CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE E REPRESENTAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE E REPRESENTAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO REPRESENTANTE, **[RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA]**, E, DE OUTRO, COMO REPRESENTADO, **[NOME COMPLETO DO PROPONENTE]**, NA FORMA ABAIXO**:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **[RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[●]**, com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal, **[NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil]**, inscrito no CPF sob o nº **[●]** e portador do RG nº **[●]**, doravante denominada REPRESENTANTE; e, de outro lado, **[NOME COMPLETO DO PROPONENTE], [nacionalidade], [estado civil]**, profissional da área cultural, inscrito no CPF sob o nº **[●]** e portador do RG nº **[●]**, residente e domiciliado à [endereço completo], doravante denominado REPRESENTADO, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Exclusividade e Representação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a representação exclusiva do REPRESENTADO pela REPRESENTANTE, exclusivamente para fins de participação no Edital de Chamamento Público – Execução Cultural destinado à seleção de 01 (um) Diretor Residente para o Projeto Corpo Estável de Teatro de São Sebastião – 2027, promovido pela Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna” – Fundass.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO

A REPRESENTANTE fica autorizada a representar o REPRESENTADO perante a Fundass, no âmbito do Edital mencionado na Cláusula Primeira, podendo realizar os procedimentos necessários à inscrição e à habilitação da proposta, apresentar documentos, prestar informações e praticar os atos pertinentes à representação do REPRESENTADO no referido processo seletivo.

Parágrafo único. Caso o REPRESENTADO seja selecionado, a representação poderá abranger os procedimentos necessários à formalização do Termo de Execução Cultural, observadas as exigências do Edital e da legislação aplicável, sem afastar a responsabilidade

do REPRESENTADO pela execução artística e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSIVIDADE E DA VIGÊNCIA

A REPRESENTANTE será a única pessoa jurídica autorizada a representar o REPRESENTADO para os fins específicos deste Edital, durante o período de vigência deste instrumento, não podendo outra pessoa jurídica exercer a mesma representação no âmbito do referido processo seletivo.

O presente contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até a conclusão dos procedimentos relacionados à participação no Edital e, caso o REPRESENTADO seja selecionado, até o encerramento da execução do respectivo Termo de Execução Cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento não estabelece vínculo empregatício entre as partes, tampouco transfere à REPRESENTANTE a responsabilidade pessoal do REPRESENTADO pela execução da proposta cultural, pelo cumprimento das atividades artísticas ou pelas demais obrigações assumidas perante a FUNDASS.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, reconhecendo a validade da representação aqui concedida para os fins nele especificados.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Sebastião/SP, _____ de _____ de 2027.

REPRESENTANTE

Razão Social:

CNPJ:

Representante legal:

REPRESENTADO

Nome completo:

CPF: